

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-019 / REITORIA / 2001	29/ 6/2001	01 / 02

CRIA O PROGRAMA DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS PARA O SETOR ENERGÉTICO

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso suas atribuições,

RESOLVE:



Art. 1º - Criar o **Programa de Estudos Estratégicos para o Setor Energético**, com os seguintes objetivos e competências:

- a) Desenvolver estudos multidisciplinares sobre o setor energético nacional, com ênfase nas problemáticas estaduais, considerados os seguintes campos temáticos: Petróleo e Gás; Carvão; Energia hidráulica; Energia nuclear; Energias alternativas;
- b) Prestar assessoria a órgãos governamentais, instituições privadas e ONGs sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- c) Promover cursos, seminários e palestras no âmbito das atividades do Programa;
- d) Promover a divulgação dos resultados de suas pesquisas como subsídio à formulação de políticas públicas e aos programas de investimentos do setor privado;
- e) Promover o intercâmbio com outras unidades acadêmicas e centros de pesquisa, nacionais e internacionais, que atuem nas mesmas áreas temáticas;
- f) Oferecer oportunidades de treinamento para alunos de graduação e pós-graduação, da Uerj e de outras IES, no âmbito das atividades do Programa.

Art. 2º - O Programa ficará vinculado diretamente à Reitoria.

Art. 3º - O Programa contará com um Comitê Gestor composto por um Coordenador Geral e por 5 (cinco) Sub-coordenadores, um para cada campo temático, todos designados pela Reitora.

Art. 4º - Caberá ao Comitê Gestor estabelecer o plano anual de atividades, bem como elaborar o relatório anual de atividades, a serem submetidos à aprovação da Reitora.

Piorito: 



aeprogeneretico.doc
 MBC/cdg

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-019/ REITORIA / 2001	29/ 6 /2001	02 / 02

Art. 5º - A Reitoria, através da Prefeitura dos Campi e da SRH, deverá garantir o apoio de infra-estrutura e pessoal necessário às atividades do Programa.

Art. 6º - Caberá à Reitoria estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para a execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 7º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 / 06 / 2001.



NILCEA FREIRE
Reitora